



Concordo; à consideração do Senhor  
Presidente.

DAS, 09 / 06 / 2020

A Vereadora,  
  
 (Paula Oliveira)

Concordo; à próxima reunião.

Guimarães, 15 / 06 / 2020

O Presidente da Câmara,

(Domingos Bragança)

N.º 24789/20

Assunto: Continuidade do Projeto Social "Raízes" (2020/2021)

– Junta de Freguesia de Moreira de Cónegos

A Câmara Municipal de Guimarães tem vindo a garantir a continuidade de um conjunto de projetos sociais atendendo ao impacto que evidenciaram no desenvolvimento das suas comunidades, dando cumprimento, por esta via, aos objetivos estratégicos plasmados no Plano de Desenvolvimento Social 2015-2020, que salvaguardam, entre outros, a premência de proporcionar respostas de intervenção social pensadas para responder com efetividade às necessidades e dificuldades diagnosticadas.

Assente nesta linha de intervenção, em outubro de 2014 nasce o projeto "Raízes", que tem como principal desígnio a implementação de um gabinete de proximidade que responda às situações de pobreza e de exclusão social e que desenvolva atividades de animação sociocultural nas freguesias de Lordelo, Moreira de Cónegos, Guardizela, Serzedelo e União de Freguesias de Conde e Gandarela, integrando uma equipa multidisciplinar constituída por três técnicos: uma psicóloga, uma socióloga e um assistente social. Volvidos quase seis anos de execução, é notória a relevância deste projeto, que passou a assumir-se como um recurso de excelência para a comunidade envolvente, pelo tipo de ações desenvolvidas e pelos resultados atingidos, a saber: 987 atendimentos sociais, 115 consultas de psicologia e acompanhamento social de 78 migrantes. Estes dados refletem o envolvimento significativo dos parceiros locais, numa lógica de articulação interinstitucional, de rentabilização e de partilha de recursos, contribuindo para a execução das ações previstas quer no Plano Municipal para a Integração de Migrantes do Concelho de Guimarães (PMIMG), quer no Projeto de Mediadores Municipais Interculturais "Território Desenvolvido Intercultural (TDI)". Ressalve-se também a sua importância para a promoção do envelhecimento ativo, uma vez que a sua Universidade Sénior conta já com a participação de 98 idosos e 12 formadores. A este nível refira-se que, tendo em consideração as orientações da Direção Geral de Saúde no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo COVID-19, foram redefinidas as atividades desenvolvidas por esta Universidade Sénior, passando a dar-se primazia ao acompanhamento individualizado dos idosos, para garantir o seu bem-estar e prevenir o isolamento.

Considerando o caráter inovador das respostas que este projeto disponibiliza e a mais-valia destas para a sua população-alvo, submeto para aprovação a continuidade do mesmo, mediante transferência para a Junta de Freguesia de Moreira de Cónegos, a título de subsídio, do montante de €40.000,00 (quarenta mil euros), correspondente ao período de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa.

Alexandra Cunha  
 Chefe de Divisão  
 DAS, 9 de junho de 2020



## MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

**Primeiro Outorgante:** Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

**Segundo Outorgante:** António Brás Mendes Pereira, em representação da Freguesia de Moreira de Cónegos na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 223 500, com sede na Rua Dona Laurinda Ferreira de Magalhães, n.º2, 4815-353 Guimarães, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

1 - O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projecto “Raízes” tendo como principal objetivo a continuidade de serviços de apoio social e psicológico considerados relevantes para o desenvolvimento comunitário da comissão social interfreguesias Sul Nascente.

### Cláusula 2ª

#### Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021, correspondente a 12 meses.

### Cláusula 3ª

#### Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de €40.000,00 (quarenta mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:

- 1.ª fase: 50% do valor em outubro de 2020;
- 2.ª fase: 25% do valor em abril de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
- 3.ª fase: 25% do valor em agosto de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

### Cláusula 4ª

#### Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “Raízes”.

2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na **qualitativa** deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respectivos indicadores de avaliação, na **financeira** deve contemplar todo o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e equipamentos adquiridos com os respectivos comprovativos de despesa.

3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:



- **abril 2021** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projecto correspondente ao período de setembro de 2020 a março de 2021;
- **agosto 2021** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projecto correspondente ao período de abril de 2021 a julho de 2021;
- **setembro de 2021**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de agosto de 2021 a setembro de 2021.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Condições de atribuição do subsídio**

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto “Raízes” contempla.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Acompanhamento e monitorização do Protocolo**

1. O acompanhamento e monitorização deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto Raízes.
2. A FREGUESIA deve apresentar dois tipos de relatórios antes de cada fase de pagamento: relatório de execução financeira, de acordo com o n.º 2 da cláusula 3ª, e relatório de desempenho do projeto, no qual devem constar indicadores de impacto quantitativos e qualitativos da realização das ações previstas.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, e deve ser comunicada por escrito.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Incumprimento e rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

Guimarães, xx de Setembro de 2020

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

(António Brás Mendes Pereira)